



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 16

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezoito do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia dezoito do mês de julho do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão e Ana Filipa Domingues Raimundo, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido a Senhora Vereadora Debora Fernandes Alves, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão do seguinte assunto na ordem do dia:

- VALORIZAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA – NORTE2020 - OPERAÇÃO NORTE-06-3928-FEDER-000015 – Devolução da importância 90 457,69 Euros, em prestações: Revogação da deliberação tomada na reunião ordinária de seis de junho de 2025.

----- Deliberado aprovar a inclusão deste assunto na ordem do dia.

----- ORDEM DO DIA

----- **PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO:** O Senhor Presidente apresentou uma minuta do protocolo em título que prevê estabelecer a cooperação no âmbito do Investimento RE-CO3-i05 – “Plataforma+ Acesso” e tem por objeto a instalação de sensores de estacionamento em lugares de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade condicionada, inseridos na via pública, nas áreas da competência da câmara municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- No mesmo âmbito apresentou a informação interna ref.^a n.º 49/DESC/SAAS, do dia 15 do mês em curso, que expõe o âmbito do protocolo, informando que existem três lugares para o estacionamento referido, propondo a criação de mais dois em lugares que identifica.

----- Analisado o protocolo e considerando a informação interna referida, o Senhor Presidente propôs a aprovação da minuta do protocolo, nele incluindo a criação de mais dois lugares referidos na informação interna.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo, incluindo a criação de mais dois lugares para além dos nela referidos.

----- **PLANO ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:** O Senhor Presidente apresentou o plano em título visando o desenvolvimento desportivo municipal e promoção do desporto no concelho. Propôs neste âmbito a sua aprovação.

----- Analisado e discutido este plano foi o mesmo posto à votação.

----- Declararam votar contra os Senhores Vereadores, Carina Machado Lopes, Manuel Pascoal Lopes Padrão e Ana Filipa Domingues Raimundo.

----- Declarou votar favoravelmente a aprovação do plano o Senhor Presidente da Câmara, António dos Santos João Vaz.

----- Foi deliberado, por maioria, não aprovar o discutido Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo.

----- **RECURSOS HUMANOS** -----

----- **CANDIDATURA MAIS EDUCAÇÃO – NORTE2030-2024-5- PROGRAMAS INTERMUNICIPAIS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (ITIC)- Abertura de procedimento concursal de recrutamento:** O Senhor Presidente no âmbito da concretização da candidatura em título propôs que se proceda à abertura de um procedimento concursal de recrutamento de pessoal para as áreas contempladas naquela candidatura, conforme informação interna ref.^a 20/SPRH, de 14/07/2025, que leu e passa a citar-se:

“

Candidatura Mais Educação – Norte2030-2024-5 - Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (ITI).

- Abertura de procedimento concursal comum por tempo determinado a termo resolutivo certo:

- Um Técnico superior - Educação Social;

- Um Técnico superior - Psicologia;

- Um Técnico superior - Terapia da Fala.

No âmbito da Candidatura "Mais Educação Norte2030-2024-5 Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar (ITI)", aprovada em reunião do órgão executivo realizada no passado dia 9 de maio. E no seguimento do despacho proferido pelo Sr. ° Presidente na informação administrativa do Chefe da Divisão Económica, Social e Cultural, desta Câmara Municipal para se proceder ao recrutamento dos seguintes postos de trabalho:

- Um Técnico Superior - Educação Social;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- Um Técnico Superior - Psicologia;
- Um Técnico Superior - Terapia da Fala.

Face ao exposto, cumpre informar V. Ex.^a o seguinte:

O procedimento concursal de recrutamento deve seguir as regras definidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro na sua versão atual, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

A Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, regulamenta a tramitação do procedimento concursal, de acordo com o n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Conforme o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da citada Portaria, o procedimento concursal reveste a forma de procedimento concursal comum, com vista à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal.

Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento de trabalhadores, para o preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal através da abertura de procedimento concursal, de acordo com o estipulado na legislação referida.

No caso em apreço a abertura do procedimento é para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades normais dos órgãos ou serviços. Tal como previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTEFP.

Para se proceder à sua abertura a entidade responsável pelo recrutamento deve verificar, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, em conjugação com os n.ºs 4, 7 e 8 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, os seguintes pressupostos:

- Existência de postos de trabalho vagos no mapa de pessoal aprovado para o ano 2025;
- A necessidade de os ocupar;
- A respetiva previsão orçamental;
- A inexistência de lista de reserva de recrutamento válida, nesta, Câmara, para os postos de trabalho a ocupar;
- Consulta à EGRA, no sentido de confirmar a existência de candidatos em reserva centralizada com os respetivos perfis profissionais.

- Abertura de procedimento concursal de recrutamento

Autorizada a abertura do procedimento concursal pelo dirigente máximo do órgão ou serviço, deve este designar um júri, que deve integrar trabalhadores do empregador público, de outro órgão ao serviço e, quando a área de formação o exija pode recorrer a entidades privadas ou públicas, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em conjugação com o previsto no artigo 8.º da Portaria. O júri será o responsável pelo procedimento concursal desde a data da sua designação até a homologação da lista unitária de ordenação final;

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da citada Portaria, o aviso do procedimento é publicado na Bolsa de Emprego Público BEP, acessível em www.bep.gov.pt, através do preenchimento de formulário próprio, de forma integral, na 2.ª Série no Diário da República, por extrato e no sítio da internet da Entidade.

Métodos de seleção:

Os métodos de seleção obrigatórios para a constituição de vínculo de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo são os previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 da portaria n.º 233/2022 de 9 setembro, em conjugação com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- **Avaliação Curricular;**
- **Entrevista de Avaliação de Competências.**

Avaliação Curricular, a sua ponderação, para a valoração final, não pode ser inferior a 30 % e a Entrevista de Avaliação de Competências não pode ser inferior a 25%.

" ...

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

Artigo 56.º

Regras gerais

1 - Ao contrato de trabalho em funções públicas pode ser aposto termo resolutivo, certo ou incerto, nos termos previstos nos artigos seguintes.

2 - Em tudo o que não seja regulado na presente lei, aplica-se subsidiariamente ao vínculo de emprego público a termo resolutivo o regime do Código do Trabalho, no que não seja incompatível com o disposto na presente lei.

3 - O regime do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo não pode ser afastado por instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

4 - O disposto no presente capítulo e o regime do Código do Trabalho em matéria de contrato de trabalho a termo resolutivo aplicam-se, com as necessárias adaptações, à nomeação exercida a título transitório.

5 - A constituição do vínculo de trabalho em funções públicas a termo resolutivo deve obedecer a um procedimento concursal, cujos métodos de seleção são os previstos nos n.ºs 2 a 6 do artigo 36.º.

6 - Não são aplicáveis ao vínculo de trabalho em funções públicas a termo resolutivo as normas relativas a carreiras, mobilidade e colocação em situação de requalificação.

" ...

" ...

Artigo 36.º

Métodos de seleção

1 -

2-

a) Avaliação curricular, incidente especialmente sobre as funções desempenhadas na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Para além dos métodos de seleção obrigatórios, pode optar-se, por outros métodos de seleção facultativos, os constantes das alíneas a) b) c) e d) do n.º 1 do artigo 18.º da referida Portaria, que passo a citar:

" ...

Artigo 18.º

Outros métodos de seleção facultativos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- 1 - A entidade responsável pela realização do procedimento concursal pode, de acordo com o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar e o perfil de competências previamente definido, determinar, fundamentadamente, a utilização dos seguintes métodos de seleção facultativos: a) Avaliação de competências por portfólio que visa confirmar a experiência e ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, designadamente de natureza artística, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata;
- b) Provas físicas que se destinam a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar; c) Exame médico que visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função;
- d) Curso de formação específica que visa promover o desenvolvimento de competências do candidato através de processos de aprendizagem direcionados para o exercício da função.
- 2 - Os métodos de seleção previstos no n.º 1 do artigo anterior podem ainda ser utilizados como métodos de seleção facultativos.
- 3 - A ponderação, para a valoração final, de cada método de seleção facultativo não pode ser superior a 30 %.
- 4 - A aplicação dos métodos de seleção facultativos pode comportar uma ou mais fases.

...”.

São Métodos Facultativos:

- Avaliação de competências por portfólio;
- Provas físicas;
- Exame médico;
- Curso de formação específica.
- A ponderação para a valoração final, de cada método de seleção facultativo, não pode ser superior a 30 %.

Podem, ainda e de acordo com Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, ser utilizados como métodos de seleção facultativos, os métodos de seleção previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria.

Relativamente ao recrutamento, prevê também o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade.

O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, conforme o previsto no artigo referido, que passo a citar:

“...

Artigo 30.º

Preenchimento dos postos de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

1 - O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos do presente artigo.

2 - O recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal.

3 - O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

4 - O órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6.

5 - Durante a fase de preparação do Orçamento do Estado e para efeitos de aprovação do plano anual de recrutamentos previsto no n.º 3 do artigo 28.º, as secretárias-gerais ou os órgãos ou serviços responsáveis pela gestão sectorial de recursos humanos elaboram e remetem aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública uma proposta setorial de recrutamentos, com base nas necessidades identificadas, fundamentada e validada pelo membro do Governo responsável pela respetiva área, consideradas:

a) A demonstração de existência de disponibilidades orçamentais;

b) A identificação das prioridades definidas na área governamental, com demonstração das políticas públicas a prosseguir;

c) A identificação das áreas com maior carência de recursos humanos, por carreira e categoria.

6 - Após a aprovação e entrada em vigor do Orçamento do Estado, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública aprovam, durante o primeiro trimestre do respetivo ano orçamental, por despacho publicado no Diário da República, o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, contendo os postos de trabalho discriminados por:

a) Departamento governamental;

b) Órgão ou serviço;

c) Carreira e categoria;

d) Modalidade de vinculação;

e) Tempo indeterminado ou a termo.

7 - Em casos excecionais, devidamente fundamentados, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem autorizar a realização de procedimentos concursais para além dos limites fixados no mapa anual global a que se refere o número anterior.

8 - O recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público pode ainda ocorrer noutras situações especialmente previstas na lei, em razão de aptidão científica, técnica ou artística, devidamente fundamentada, precedido de autorização dos membros do Governo referidos no número anterior.

9 - O despacho autorizador a que se referem os números anteriores é expressamente mencionado no procedimento de recrutamento.

10 - O preenchimento dos postos de trabalho pode ainda ocorrer por consolidação de mobilidade ou de cedência de interesse público, nos termos previstos na presente lei.

... “

Verificada a necessidade de abertura de procedimento concursal o procedimento deve ser organizado por forma a respeitar as garantias administrativas previstas no Código do Procedimento Administrativo, determinar em momento prévio a abertura, as regras, critérios de seleção e métodos de se-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

leção adotados, bem como garantir aos interessados o acesso à informação das decisões tomadas no decurso do recrutamento;

Considerando que a necessidade de recrutamento não pode ser satisfeita por recurso à reserva constituída no próprio órgão ou serviço por inexistência, e que, os lugares constam do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2025, o recrutamento pode ser efetuado através de Procedimento Concur-sal Comum na Modalidade de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado a termo certo pelo pe-ríodo de duração do projeto já aprovado.

Considerando a verificação das seguintes situações:

- *Que existem os referidos lugares, para ocupação por tempo determinado no Mapa de Pessoal, aprovado para o ano de 2025 – Mapa de Pessoal anexo I;*
- *Que existe dotação específica da despesa no Orçamento Municipal aprovado para o ano em curso, dotado com a verba necessária de acordo com o anexo II;*
- *Não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município, para efeitos do determinado no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria.*
- *A necessidade de o Município assegurar a prossecução das suas atribuições e, conseqüentemente, o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;*
- *Que de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».*
- *A necessidade para o desenvolvimento de projetos não inseridos nas atividades, normais dos ór-gãos e serviços*

Face ao Exposto:

Verificados os pressupostos necessários ao recrutamento, dos trabalhadores que irão integrar as carreiras e categorias já citadas, deverá previamente, V.Ex.ª submeter à aprovação do Órgão Execu-tivo, nos termos do n.º 1 do artigo n.º 9 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação a abertura do respetivo procedimento concursal comum, para constituição de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo, para ocupação dos referidos postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pesso-al para o exercício das funções correspondentes às respetivas carreiras e categorias.-----"

----- Finda a análise da informação citada, o Senhor Presidente propôs a aprovação do procedi-mento concursal para o recrutamento de pessoal para os postos de trabalho de um Técnico Supe-rior de Educação Social, um Técnico Superior de Psicologia e um Técnico Superior de Terapia da Fala nos termos da mesma.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara.

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

[Handwritten signature]

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“ Proposta de alteração da Remuneração do Coordenador Municipal de Proteção Civil.

Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal, decidir todos os assuntos com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, conforme o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando que no âmbito do Decreto-Lei n.º 65/2007 de 12/11, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;

Considerando que neste âmbito e de acordo com o n.º 94 do artigo 14.º-A, do Decreto-Lei n.º 944/2019, foi nomeado em 15 de outubro de 2019, em comissão de serviço pelo período de 3 anos, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Vimioso, o trabalhador Francisco Duarte Moura Bruçó, técnico superior em Segurança Higiene no trabalho.

Considerando que em foi deliberado pelo órgão executivo desta Câmara municipal, a data de 14 de outubro de 2019, equipará-lo, apenas para efeito, remuneratórios ao cargo de Chefe de Divisão de Grau 3, auferindo a remuneração ilíquida de 2 243.11 €.

Tendo em conta que as autarquias locais são a estrutura fundamental para a gestão de serviços públicos numa dimensão de proximidade;

Considerando que ao trabalhador lhe são reconhecidas as competências para o cargo que vem desempenhando no domínio da proteção civil;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, sobre o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, à remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal;

Face ao exposto, e conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 14-A, da Lei n.º 65/07, de 12 de novembro na sua atual redação dada pelo DL n.º 44/2019 de 1 de abril, proponho a alteração o estatuto remuneratório definido anteriormente para o cargo do Coordenador Municipal de Proteção Civil, equiparando-o a partir de 1 de agosto do corrente ano, ao cargo de direção intermédia de 2.º grau, a que corresponde a um vencimento de 2.867.28 € (dois mil oitocentos e sessenta e sete euros e vinte e oito centimos), acrescido de despesas de representação no valor de 213.67 € (duzentos e treze euros e sessenta e sete centimos).

Câmara Municipal de Vimioso, 14 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara, -----”

----- Foi deliberado por unanimidade, aprovar esta proposta do Senhor Presidente.

----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de hoje, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 9 461 988,05 Euros.

----- ALTERAÇÕES PERMUTATIVAS - ANO CONTABILÍSTICO 2025:

----- **ALTERAÇÃO N.º 12 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA - N.º 08:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor de 10 000,00 Euros, correspondendo a despesas correntes, por si aprovada, por despacho proferido no passado dia quatro do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal em reunião ordinária do dia 07/08/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

OBRAS PÚBLICAS

----- **EMPREITADA DO CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO – Trabalhos Complementares - Prazo de execução:** Foi presente o Of. ref.^a 119/JL, datado de 11 de julho de 2025, da firma Rótula – Consultores de Engenharia e Gestão, fiscalizadora da empreitada em título, confirmando o prazo de 45 dias para a execução dos trabalhos em título, já aprovados em reunião do dia seis de junho do ano em curso, na sequência da qual foi elaborada a respetiva minuta de contrato com o mesmo prazo.

----- Face ao teor daquele ofício, foi deliberado, por unanimidade, manter a minuta aprovada na referida reunião que contemplava aquele prazo.

----- **EMPREITADA DO CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO – Alteração Trabalhos – Alteração do revestimento das paredes interiores:** Pelo Senhor Presidente foi presente um *email*, datado do dia 14 do mês em curso, da firma Rótula, fiscalizadora da obra em título, referindo que o empreiteiro apresentou uma proposta de alteração do revestimento das paredes interiores com o mesmo acabamento liso, previsto em projeto, em argamassa de cimento e areia (estanhado) para estuque projetado (*mecafino*) com uma menor valia de 1€/m², resultando trabalhos a menos na empreitada no valor de 947,05 €, esclarecendo que, consultada neste sentido a firma projetista, a mesma manifestou concordância com a alteração.

----- No sentido do referido *email* o Senhor Presidente da Câmara propôs que se aprove aquela alteração.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a alteração dos trabalhos de acordo com o referido *email*.

----- **BENEFICIAÇÃO DA E. R. 218 Km36+460 AO Km36+780 – Rua de St.º Amaro e da Rua dos Barreiros em Argozelo – Concurso público:** Foi presente o relatório final referente ao procedimento em título que classifica em primeiro lugar a firma concorrente Francisco da Ressurreição Fernandes Ferreira, Unipessoal, Lda, de acordo com a sua proposta no valor de 314 164,43 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório em apreço e proceder à adjudicação à referida concorrente, pelo referido preço e aprovar a respetiva minuta de contrato anexa ao processo.

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar gestor do contrato o Técnico Superior, Vítor Filipe Afonso Ventura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **VALORIZAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA – NORTE2020 - OPERAÇÃO NORTE-06-3928-FEDER-000015** – Devolução da importância 90 457,69 Euros, em prestações: Revogação da deliberação tomada na reunião ordinária de seis de junho de 2025.

----- **Proposta do Sr. Presidente da Câmara:**

----- O Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao assunto em título, propôs o seguinte, passa a citar-se:

- “ *Em reunião ordinária da câmara municipal do passado dia 6 de junho sobre o assunto VALORIZAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA – NORTE2020 - OPERAÇÃO NORTE-06-3928-FEDER-000015 foi deliberado devolver a importância referida de 90 457,69 Euros e, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, solicitar esta devolução em prestações. Assim proponho que se revogue esta deliberação e não se solicite o pagamento em prestações, uma vez que implica o pagamento de juros, e se pague o valor na totalidade.* ” Fim de citação

----- Analisada esta proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e, de acordo com o teor da mesma e nos seus termos, revogar a deliberação tomada na referida reunião de seis de junho de 2025.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foi presente o seguinte auto de vistoria e medição de trabalhos, referente à seguinte obra:

- **Arranjos Exteriores do Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão no valor de 9828,57 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-lo.

----- **AUTOS DE VISTORIA DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:**

----- **Arranjos Exteriores do Centro de Promoção de Produtos Locais e Tradicionais de Santulhão:** Foi presente o auto de receção provisória, referente à obra em título, datado do dia dez do mês em curso, referindo que os trabalhos da obra se encontram executados de acordo com o projeto aprovado, pelo que a obra se encontra em condições de ser recebida provisoriamente.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar este auto e receber provisoriamente a obra.

----- **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

----- **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE RASTOS E SEMIREBOQUE PORTA MÁQUINAS - Concurso público com publicação de anúncio no JOUE:** Foi presente o relatório final referente ao procedimento em título que classifica em primeiro lugar, para o Lote 1, a firma concor-



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

rente, Espaço Mecânico, S. A., pelo valor de 258 900,00 Euros, e para o Lote 2, a firma Invepe - Indústria de Veículos Pesados, S. A., pelo valor de 49 000, 00 Euros

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório em apreço e adjudicar às referidas concorrentes, as aquisições, conforme referido, pelos respetivos preços.

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, designar gestor dos contratos o Técnico Superior, Paulo Jorge Lopes Granado e aprovar as respetivas minutas dos contratos, anexas ao respetivo processo.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U. – Mês de junho de 2025 - Fatura n.º FT FA.2025/258:** Foi presente a informação interna n.º 513/2025(SOSB), datada do dia 11 do mês em curso, relativa à análise do relatório da prestação do serviço em epígrafe, emitido pela firma Resíduos do Nordeste, E.I.M., juntando a respetiva fatura supra identificada no valor de 37 817,56 Euros.

----- Não reporta aquela informação discrepâncias e incumprimentos, referindo que, no período a que se reporta a prestação dos serviços, foram transportados a aterro e eliminadas 127,12 toneladas.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a prestação do serviço e promover o pagamento da referida fatura.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 – Relatório de junho 2025:** Foi presente a informação interna n.º 514/(SOSB), datada do dia 11 do mês em curso, relativa à análise do relatório de prestação do serviço em título no período indicado, apresentado pela firma prestadora daqueles serviços, a firma AGR - Centro Tecnológico de Gestão Ambiental, Lda..

----- Reporta, em resumo, aquela informação, que, no que respeita aos serviços principais, no mês em curso, a AGR cumpriu na generalidade, e, apesar de terem sido registados dois incumprimentos, estes foram alvo de análises de verificação e um deles já se encontra fechado no Portal da ERSAR e o outro só será fechado quando houver evidências da troca de torneira de fontanário identificada no relatório.

----- Ainda relativamente aos serviços prestados no referido mês, refere a informação em análise que o valor a pagar, no mês em causa, sem deduções, é 16 671,00 Euros.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório de acordo com a informação analisada e promover o pagamento dos serviços relativos ao período em causa, no referido valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- CERTIDÕES:

----- **José Joaquim Meirinho Vaqueiro – *Certidão de Idade de Prédio***: Foi presente um requerimento do requerente em título, que, na alegada qualidade de proprietário, requer que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Pinelo, sob o artigo 546, como sito no Bairro Novo desta freguesia, foi construído antes de 1992, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 497/2025(SOSB), do dia 08/07/2025, que refere:

“ Em resumo, apesar de da análise da caderneta predial, nomeadamente do coeficiente de vetustez, resultar que a construção teria a sua génese entre 1997 e 2003 e que o prédio apenas foi inscrito na matriz no ano 1998, pelas técnicas construtivas e materiais utilizados, bem como da fotografia aérea da aldeia de Vale de Pena, datada do ano de 1985, existente no arquivo da Secção de Obras do nosso Município, onde se verifica que no local já se encontrava implantado o prédio e a fazer fé na Licença n.º 265/1978 - "Construção de uma casa de habitação com rés-do-chão sito em Vale de Pena", de 18 de setembro de 1978, tudo indica que o prédio em análise, tenha génese anterior a 1992.”

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a mesma.

----- **Maria Delmina Salazar Marrão Caldeira – *Certidão de Idade de Prédio***: Foi presente um requerimento da requerente em título, que, na alegada qualidade de proprietária, requer que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção, sob o artigo 993, como sito na Rua das Pereiras, desta freguesia, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 489/2025(SOSB), do dia 07/07/2025, que refere:

“ Em resumo, apesar de da análise da caderneta predial, nomeadamente do coeficiente de vetustez, resultar que a construção teria a sua génese entre 1997 e 2003 e que o prédio apenas foi inscrito na matriz no ano 2000, pelas técnicas construtivas e materiais utilizados, bem como da planta geral de Carção, datada de 1980, onde se verifica que no local já se encontrava implantado o prédio e da informação recolhida no local, tudo indica que o prédio em análise, tenha génese anterior a 1982.”

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a mesma.

----- **José Carlos da Silva Salgado - *Certidão de toponímia***: Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Santulhão, sob o artigo 967, se situa, efetivamente, na Rua Direita, nesta freguesia, antes designada Rua do Fundo do Povo.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 52/2025(SOSB), do dia nove do mês em curso, que conclui, que após análise da cartografia da localidade de Santulhão, que o prédio em causa se localiza, efetivamente, na Rua Direita, ao n.º 8, em Santulhão.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa efetivamente na Rua da Direita, ao n.º 118, em Santulhão.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **Bruno Rafael Sobrinho da Costa – *Certidão de toponímia***: Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso, sob o artigo 1837, se situa, efetivamente, na Rua da Dr. Norberto Lopes, nesta freguesia, localização anteriormente denominada por Bairro de São Sebastião.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 498/2025(SOSB), do dia oito do mês em curso, que conclui, que após análise da cartografia da localidade de Vimioso, que o prédio em causa se localiza, efetivamente, na Rua Dr. Norberto Lopes, ao n.º 1, em Vimioso.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa efetivamente na Rua Dr. Norberto Lopes, ao n.º 1, em Vimioso.

----- **Avelino do Nascimento Martins Alves – *Certidão de toponímia***: Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietário do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da União das Freguesias de Vale de Frades e Avelanoso, sob o artigo 547, se situa, efetivamente, na Rua da Igreja, ao n.º 27, da localidade de Vale de Frades, rua anteriormente denominada por Rua da Terronha.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência n.º 496/2025(SOSB), do dia oito do mês em curso, que conclui, que após análise da cartografia da localidade de Vale de Frades, que o prédio em causa se localiza, efetivamente, na Rua da Igreja, em Vale de Frades.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua da Igreja, em Vale de Frades.

----- **Margarida Maria Preto Afonso – *Certidão de toponímia***: Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade de proprietária do prédio inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Matela, sob o artigo 531, se situa, efetivamente, na Rua das Eiras, nesta freguesia, local anteriormente denominada por Bairro da Senhora.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 507/2025(SOSB), do dia oito do mês em curso, que conclui, que após análise da cartografia da localidade de Matela, que o prédio em causa se localiza, efetivamente, na Rua das Eiras, ao n.º 1, na Freguesia de Matela.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa efetivamente na Rua das Eiras, ao n.º 1, da Freguesia de Matela.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **APOIOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

----- **Liliana Neto Pires**: Foi presente a informação interna ref.^a 18/DESC, do dia quinze do mês em curso, relativa ao apoio à estudante em título referindo que foi aprovado o pagamento das suas propinas com base no Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

de acordo com a informação social n.º 29/2025, referindo que, o facto da estudante pertencer à turma de fevereiro e as matrículas apenas terem sido efetuadas no final desse mês, e, consequentemente, durante o mês de março ainda não dispunha de toda a documentação necessária para entrega nesta câmara municipal para efeitos de candidatura ao pagamento das propinas, solicita, neste contexto, que sejam pagas à estudante as propinas dos meses de março, abril e maio, sendo que as respeitantes aos meses de junho e julho já lhe foram pagas.

----- Ponderada a situação exposta na analisada informação foi deliberado, por unanimidade, não aprovar o pagamento das propinas em causa tendo em conta o disposto no regulamento sobre a não aplicabilidade de retroatividade.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:** Foram presentes os seguintes pedidos de apoio formulados ao abrigo do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*:

--- Ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 4.º (1.ª Prestação) requeridos por:

- **Adrião Afonso Cordeiro Rodrigues, e**
- **Milton Cordeiro Henriques.**

--- Ao abrigo do disposto no número 3 e 4 do artigo 4.º (2.ª Prestação) requerido por:

- **Samantha Gouveia Philippe.**

----- Analisadas as respetivas informações sociais que concluem que estão reunidas as condições que permitem o direito à atribuição do apoio nos termos requeridos, foi deliberado, por unanimidade concedê-los.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.